



Número: **5002545-70.2019.8.13.0707**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Varginha**

Última distribuição : **07/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 115.300.956,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>ELECTRO PLASTIC S A (AUTOR)</b>	
	<b>LINDOMAR MELVINO DOS SANTOS (ADVOGADO) ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO) LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO) RAQUEL GREGSON DE ALVARENGA (ADVOGADO) SABINA SAMANTA DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO) GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR (ADVOGADO) JULIA MOLNAR TERENNA (ADVOGADO)</b>
<b>ELECTRO PLASTIC S A (RÉU/RÉ)</b>	
	<b>VITOR ANTONY FERRARI (ADVOGADO) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO) ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO) JULIA MOLNAR TERENNA (ADVOGADO) GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR (ADVOGADO) LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO) SABINA SAMANTA DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO) RAQUEL GREGSON DE ALVARENGA (ADVOGADO)</b>
<b>ELECTRO PLASTIC S A (RÉU/RÉ)</b>	
	<b>FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO) VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO) ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO) JULIA MOLNAR TERENNA (ADVOGADO) GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR (ADVOGADO) LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO) SABINA SAMANTA DA SILVA FERREIRA (ADVOGADO) RAQUEL GREGSON DE ALVARENGA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>DANIEL ALHAGA FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FABRICIO MIRANDA (ADVOGADO) DAVI RIBEIRO GONCALVES (ADVOGADO)</b>
<b>RAQUEL APARECIDA CORREIA FERREIRA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	<b>LUCIANA GIMENEZ CARVALHO SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>WESLEY JOSE OLIVEIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EDVALDO BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>
<b>ASC FOMENTO MERCANTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO) TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA (ADVOGADO)</b>
<b>TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)</b>
<b>SANTANA REFRIGERACAO E INSTRUMENTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ANTONIO ROBERTO MARCHIORI (ADVOGADO) SIMONE SOARES GOMES (ADVOGADO)</b>
<b>CONTINENTAL SECURITIZADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>PATRICIA BARBOSA MAIA (ADVOGADO)</b>
<b>DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO CARLOS DE PAIVA (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)</b>
<b>TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)</b>
<b>SGS ICS CERTIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)</b>
<b>BELQUIMICA PRODUTOS E ASSISTENCIA TECNICA LIMITADA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCUS VINICIUS GODINHO CAMILO (ADVOGADO) SERAFIM LOPES GODINHO (ADVOGADO) JULHIANO VELOSO LEITE E SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>A. S. AZEVEDO ADVOGADOS E ASSOCIADOS - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>DENISE FABIANE MONTEIRO VALENTINI (ADVOGADO) AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO (ADVOGADO)</b>
<b>METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE (ADVOGADO)</b>
<b>MIDAS ALIMENTACAO EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO) PABLO DOTTO (ADVOGADO)</b>
<b>AMPACET SOUTH AMERICA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ANA LUCIA DA SILVA BRITO (ADVOGADO) EDINEIA SANTOS DIAS (ADVOGADO)</b>
<b>DELINEAR CLICHERIA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	LUIZ ANTONIO ALVES PRADO (ADVOGADO) VALDEMIR JOSE HENRIQUE (ADVOGADO)
SERIKAKU INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENDIA MARIA PLATES (ADVOGADO)
GUANAPACK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
INDUSTRIA DE PAPEIS P/ EMBALAGENS IRMAOS SIQUEIRA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALVARO SILVA BOMFIM (ADVOGADO) PAULO ROBERTO ANDRIOLO (ADVOGADO)
JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)
FATIMA MARIA MORAES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
ANTONIO ROBERTI DE MORAES FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
JOSEILTO DE SOUZA LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCISMAR PEREIRA (ADVOGADO)
RAFAEL BISPO TEIXEIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA (ADVOGADO)
ELIANE ABURESI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELIANE ABURESI (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIA PERPETUA SIERVULI ARAUJO (ADVOGADO)
VERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LINCOLN LOUZADA NETO (ADVOGADO)
FUNDAÇÃO DE APOIO 'A TECNOLOGIA CAFEIEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO HENRIQUE ABUCATER VIGLIONI (ADVOGADO) ADRIANO ALVARENGA GONTIJO SOUZA (ADVOGADO)
CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CASSIANA CRISTINA FILIER SOCOLOWSKI (ADVOGADO) ANDRE SOCOLOWSKI (ADVOGADO)
NIVALDA GONCALVES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM SARAN DOS SANTOS (ADVOGADO)
TADEU APARECIDO DA ROSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
TUBOMINAS IND E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN NAVES COSTA (ADVOGADO) JONATAS MARANGON GAUDENCIO (ADVOGADO)
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	RENATO DE ANDRADE GOMES (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO INVISTA CF (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO) BRUNO DELGADO CHIARADIA (ADVOGADO) ALEXANDRE BECAK DAVID (ADVOGADO)
IVONETE DAS CHAGAS FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MOACIR MANZINE (ADVOGADO)
STEMAC SA GRUPOS GERADORES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) FABIO KORENBLUM (ADVOGADO)
BASF SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO) POLYANA DE RESENDE ALVES (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA FRANCA (ADVOGADO)
NOVO VALE TRANSPORTES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO) RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO) DANIEL JARDIM SENA (ADVOGADO)
RS ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELLEN PIRES MARTINS (ADVOGADO) LUCIANE GONCALVES DOS SANTOS TAGAWA (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
JOAO GOMES DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCO AURELIO PIZZA DA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO BARBOSA MARTINS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUDI MIRANDA SOUZA (ADVOGADO)
EDSON BECATI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)
JACO RODRIGUES FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS (ADVOGADO) PABLO CABRAL CARDOZO (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO SANTANA SOUZA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KELEN CRISTINA DE SOUZA (ADVOGADO)
CASSIA FERNANDES GOMES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DO CARMO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)

<b>CRISTIANE BARBOSA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)</b>
<b>ELAINE VIEIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)</b>
<b>SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GILSON MAREGA MARTINS (ADVOGADO)</b>
<b>MARIA LUIZA DIAS DA LUZ (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)</b>
<b>CEMIG DISTRIBUICAO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)</b>
<b>JONATAS GUEDES DE VASCONCELOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>
<b>DANIEL PORTO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>
<b>ALBERTO GOMES DE MEDEIROS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>
<b>EDUARDO BRAGA COIMBRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)</b>
<b>AGENCIA ESTADO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)</b>
<b>MARIA APARECIDA MARTINS MOURAO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ALESSANDRA DA COSTA SANTANA (ADVOGADO)</b>
<b>SOMPO SAUDE SEGUROS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUIZ GONZAGA SIMOES JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>LUCIANO DAVANCO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JEAN NOBUYUCI HAYABUSA (ADVOGADO)</b>
<b>ELIZABETH NATALIA JULIAO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>NATALIA VERRONE (ADVOGADO)</b>
<b>ROSANGELA BARBOSA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS (ADVOGADO)</b>
<b>AMILSON DO CARMO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LEANDRO VINICIUS BUENO TANUS (ADVOGADO) LUIZ VERGILIO GABRIEL JUNIOR (ADVOGADO)</b>
<b>SANTODIGITAL DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ELI COSTA PEDRA (ADVOGADO)</b>
<b>ANTONIO DE PADUA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOSE FRANCISCO PEREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>LEONARDO ELISIARIO DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JONATHAN FLORINDO (ADVOGADO)</b>
<b>RONCATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	<b>PEDRO WANDERLEY RONCATO (ADVOGADO)</b>
<b>Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)</b>	
<b>ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>MUNICIPIO DE VARGINHA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>CRISPINA MARIA SANTANA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUCIANO PEIXOTO FIRMINO (ADVOGADO)</b>
<b>RODRIGO ROMUALDO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUIZ VERGILIO GABRIEL JUNIOR (ADVOGADO) MARCEL TAVARES DE SOUSA (ADVOGADO)</b>
<b>ALECIO ADRIANO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>LUCIANO BATISTA DA CRUZ (ADVOGADO)</b>
<b>WILSON LUIZ ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>DAIANA CRISTINA DA SILVA MORAIS (ADVOGADO)</b>
<b>PEDRO PAULO SPOSITO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>DIEGO QUEIROZ PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOSEVALDO DUARTE GUEIROS (ADVOGADO)</b>
<b>EP PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>ALEXANDRE REIS PEDROSA (LEILOEIRO(A))</b>	
<b>MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))</b>	
<b>ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ (ADVOGADO)</b>
<b>MOCA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO CARLOS DUARTE DE TOLEDO (ADVOGADO) PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>NORTENE PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO CARLOS DUARTE DE TOLEDO (ADVOGADO) PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>CEMOCA PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JOAO CARLOS DUARTE DE TOLEDO (ADVOGADO) PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>PEDRO MOURELLE DE ARAUJO (ADVOGADO) CAMILA PEDREIRA DE FREITAS CATHARINO DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>ZARAPLAST S.A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

	<b>FREDERICO SANTIAGO LOUREIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)</b> <b>LUIZ GUSTAVO RODELLI SIMIONATO (ADVOGADO)</b> <b>MATHEUS INACIO DE CARVALHO (ADVOGADO)</b> <b>JOSE ARNALDO VIANNA CIONE FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>GINEGAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GABRIEL BROSEGHINI MENDONCA (ADVOGADO)</b> <b>GUILHERME FONTES BECHARA (ADVOGADO)</b>

Documentos			
<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
3140431538	15/04/2021 17:48	<a href="#">RMA - Electro Plastic - Fevereiro 2021</a>	Documento de Comprovação



ACERBI CAMPAGNARO  
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ELECTRO PLASTIC LTDA.

PERÍODO: FEVEREIRO 2021

15.ABRIL.2021





1. <i>Introdução</i> .....	pg 3
2. <i>A empresa, sua crise e sua recuperação judicial</i> .....	pg 4
2.1 <i>Organograma societário</i> .....	pg 5
2.2 <i>Estrutura societária</i> .....	pg 5
2.3 <i>Endividamento</i> .....	pg 5
3. <i>Informações gerais</i> .....	pg 6
3.1 <i>Informações contábeis</i> .....	pg 6
3.2 <i>Recursos humanos</i> .....	pg 15
3.3 <i>Informações financeiras</i> .....	pg 16
4. <i>Informações específicas</i> .....	pg 20
4.1 <i>Mudança planta industrial</i> .....	pg 20
4.2 <i>Know how</i> .....	pg 21
5. <i>Cronograma processual</i> .....	pg 22
6. <i>Conclusão</i> .....	pg 23



.1

# INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da Electro Plastic Ltda – Em Recuperação Judicial (doravante denominada apenas ELECTRO PLASTIC), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar relatório de atividades referente a **fevereiro de 2021**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei nº. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*



.2

## A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A ELECTRO PLASTIC formulou pedido de recuperação judicial em 7 de maio de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 15 de maio de 2019, pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG, no processo n.º 5002545-70.2019.8.13.0707.

Fundada em 31 de outubro de 1956, a ELECTRO PLASTIC atua, principalmente, nos mercados agrícola e alimentício, tendo como objeto social a fabricação e o comércio atacadista e varejista, inclusive mediante exportação, de embalagens flexíveis em material plástico.

Foram apontadas como causas da crise econômica da empresa as seguintes circunstâncias:

- Mudança da planta industrial do município de São Paulo/SP para Varginha/MG, em razão de desapropriação, com todas as despesas dela decorrentes;
- Paralisação de atividades e perda de *know how*, decorrente da substituição de colaboradores, em virtude da mudança do parque industrial;
- Despesas com a construção e instalação de novo parque industrial;
- Aumento de despesas com fretes.

Destaca-se que a assembleia-geral de credores já foi designada para os dias 06/04/2021 e 13/04/2021, em primeira e em segunda convocação, respectivamente.

Segue abaixo uma linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



## 2.1 Organograma societário



## 2.2 Estrutura societária

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
Aleph EP Participações Ltda	264.299.999	26.429.999,90	99,99
Nino International Ltd.	1	0,10	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>264.300.000</b>	<b>26.430.000,00</b>	<b>100</b>

## 2.3 Endividamento

QUANT. CREDORES	CLASSE	TOTAL (R\$)
16	CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 3.750.014,11
95	CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 111.420.926,18
70	CLASSE IV - CRÉDITOS ME/EPP	R\$ 777.781,58
<b>181</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 115.948.721,87</b>

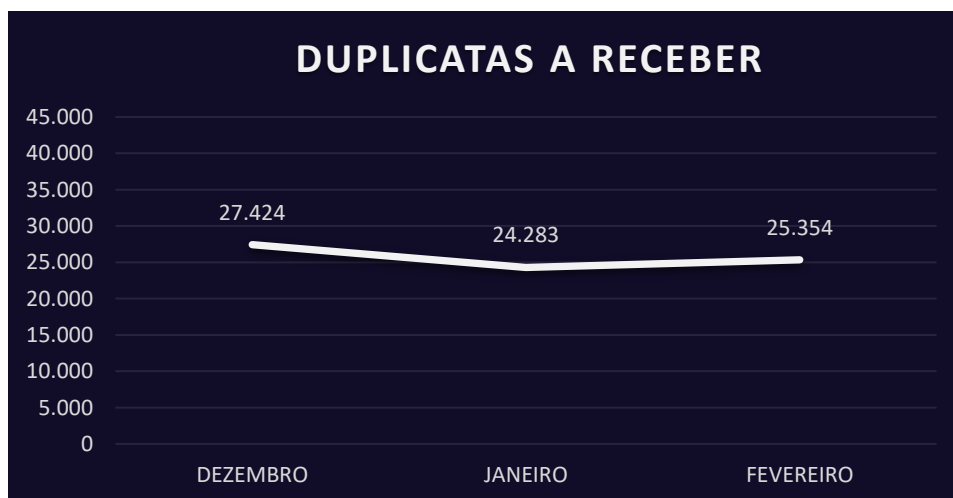
## .3 INFORMAÇÕES GERAIS

### 3.1 Informações contábeis

Com enfoque nas informações contábeis, foram analisadas as contas com maior relevância.

Na rubrica “*Duplicatas a Receber*” é possível identificar queda de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento).

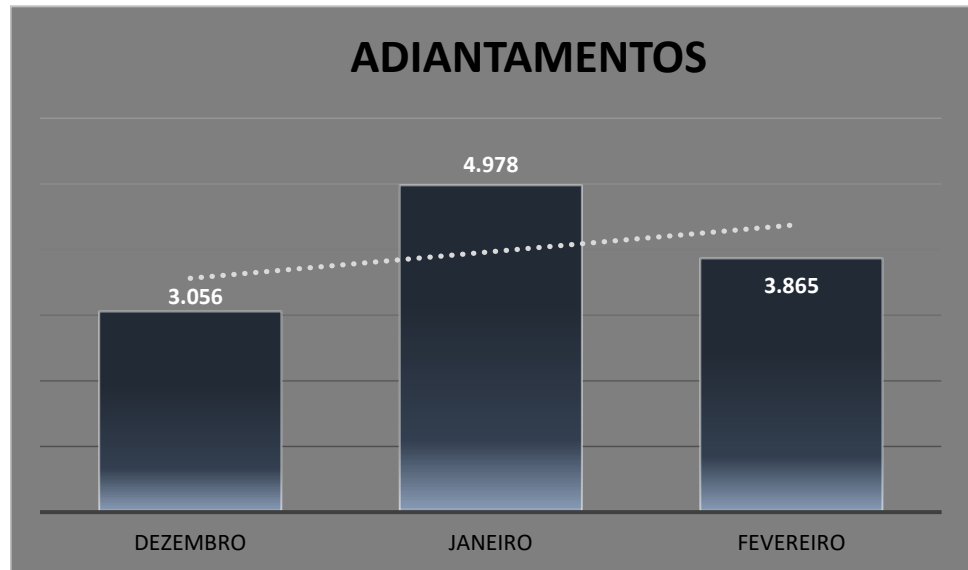
Do total da cifra de R\$ 25.353.835,82 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), 90,63% (noventa vírgula sessenta e três por cento) referem-se a clientes no Brasil, ao passo que o percentual restante é alusivo a clientes no exterior, sendo que ambas são relativas a vendas a prazo.



\*Valores em milhares de reais

Tal aumento se justifica devido à crescente no faturamento nesse período, que representou 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) (Ver nota 3.3 Receita operacional bruta).

Outra rubrica relevante pelo valor que representa no ativo e que vem sendo influenciada pelo processo de recuperação judicial é a conta "Adiantamentos", a qual apresentou queda de 22,37% (vinte e dois vírgula trinta e sete por cento), saindo de R\$ 4.978.190,91 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e noventa reais e noventa e um centavos) para R\$ 3.864.766,76 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).



\*Valores em milhares de reais

Em apreciação à referida rubrica, constatou-se que a maior parte dos valores se refere a adiantamentos a fornecedores, sendo que R\$ 36.011,37 (trinta e seis mil, onze reais e trinta e sete centavos) dizem respeito a adiantamentos aos empregados.

A rubrica “Impostos a Recuperar” se refere a crédito tributário que a Recuperanda possui, havendo a apresentado queda irrelevante de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), saindo de R\$ 14.461.061,38 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos) para R\$ 14.539.488,82 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

A referida rubrica é composta pelos seguintes impostos:

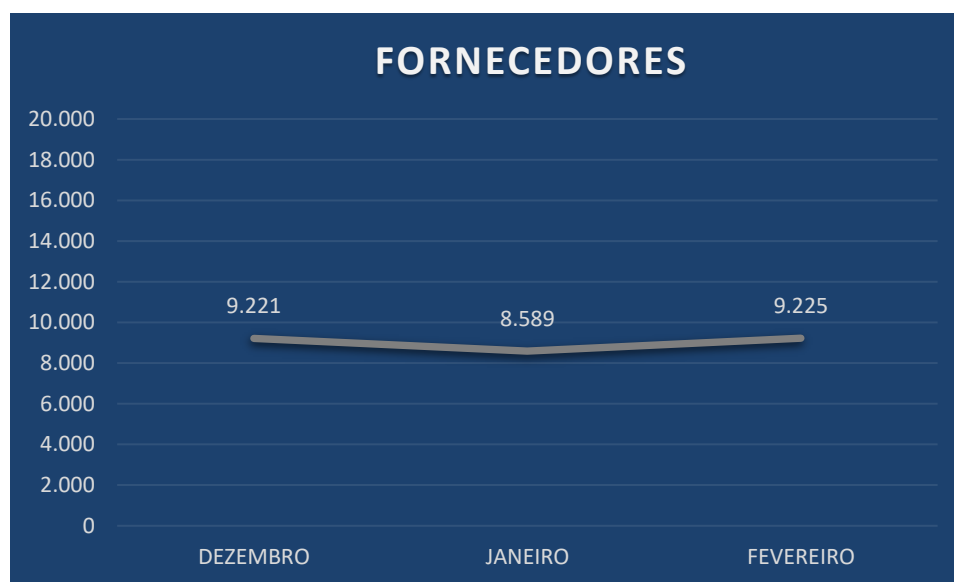
IMPOSTO	VALOR
COFINS NÃO CUMULATIVO	11.862.879,13
PIS NÃO CUMULATIVO	2.576.101,45
IR A RECUPERAR	65.932,67
INSS A RECUPERAR	13.418,79
IR FONTE A RECUPERAR	7.363,53
IRPJ A RECUPERAR	5.660,66
OUTROS TRIBUTOS A COMPENSAR	4.736,20
CSLL A RECUPERAR	3.396,39
<b>TOTAL</b>	<b>14.539.488,82</b>

Outrossim, considerando que os impostos a recuperar são tributos já recolhidos e que podem ser objeto de restituição, mediante compensação, salvo disposição legal contrário, tal conta se mostra relevante vez que influi diretamente no fluxo de caixa da Recuperanda.

É recomendável que se mantenha no ativo circulante apenas o montante a ser compensado no exercício corrente, devendo a diferença ser reclassificada para longo prazo.



Ainda, no âmbito das informações contábeis, a rubrica “Fornecedores” apresentou aumento de 7,4% (sete vírgula quatro por cento), saindo de R\$ 8.589.242,21 (oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) para R\$ 9.224.576,96 (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

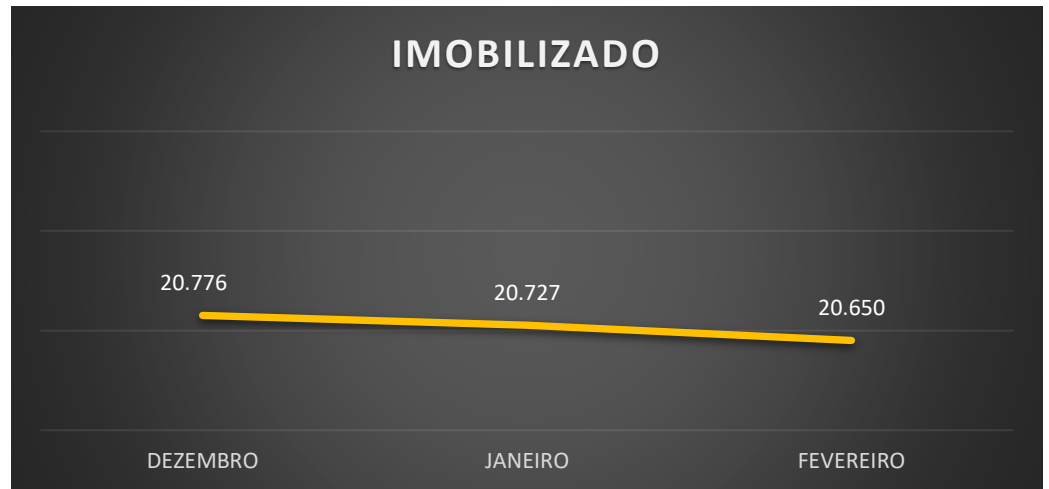


\*Valores em milhares de reais

O aumento da referida conta ocorreu pela necessidade de compra de matéria prima, reflexo do aumento do faturamento.



No tocante às informações contábeis da ELECTRO PLASTIC, assume importância inegável o exame das variações do imobilizado.



Conforme demonstrado no quadro abaixo, houve pequena queda de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) no imobilizado, perfazendo saldo de R\$ 20.650.388,95 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

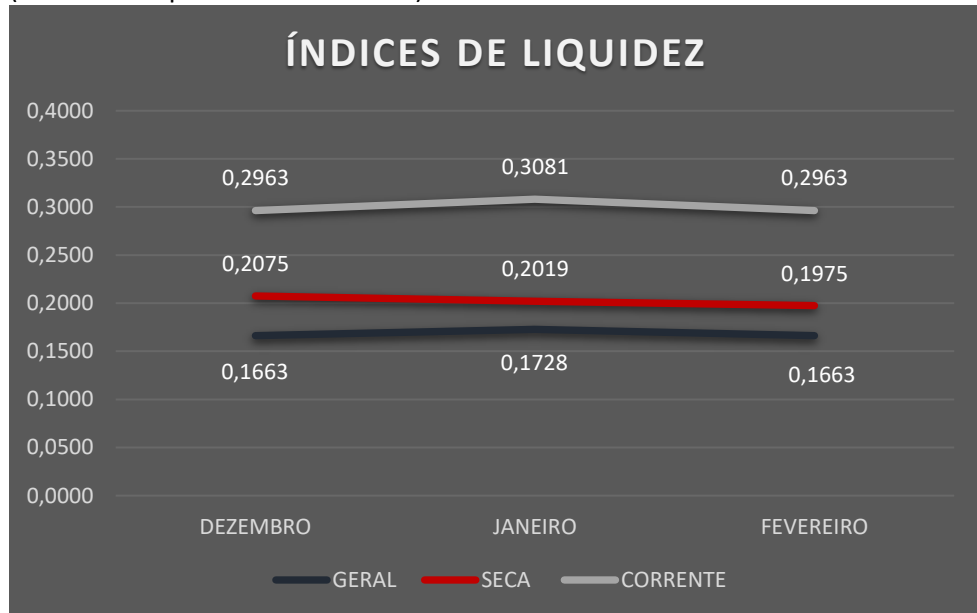
IMOBILIZADO	JANEIRO 2021	FEVEREIRO 2021
IMOBILIZADO VARGINHA	70.656.707,98	70.664.915,48
IMOBILIZADO LAGUNA	4.987.366,16	4.987.366,16
REAVALIAÇÃO DE BENS DE FABRICAÇÃO VGA	4.799.000,00	4.799.000,00
DEPRECIÇÃO VARGINHA	-57.563.236,84	- 57.647.722,79
DEPRECIÇÃO LAGUNA	-2.153.169,90	-2.153.169,90
<b>TOTAL</b>	<b>20.726.667,40</b>	<b>20.650.388,95</b>

A redução se refere à depreciação natural do imobilizado.

Ainda em análise aos relatórios contábeis, destaca-se que os índices de liquidez da ELECTRO PLASTIC apresentaram leve queda em janeiro.

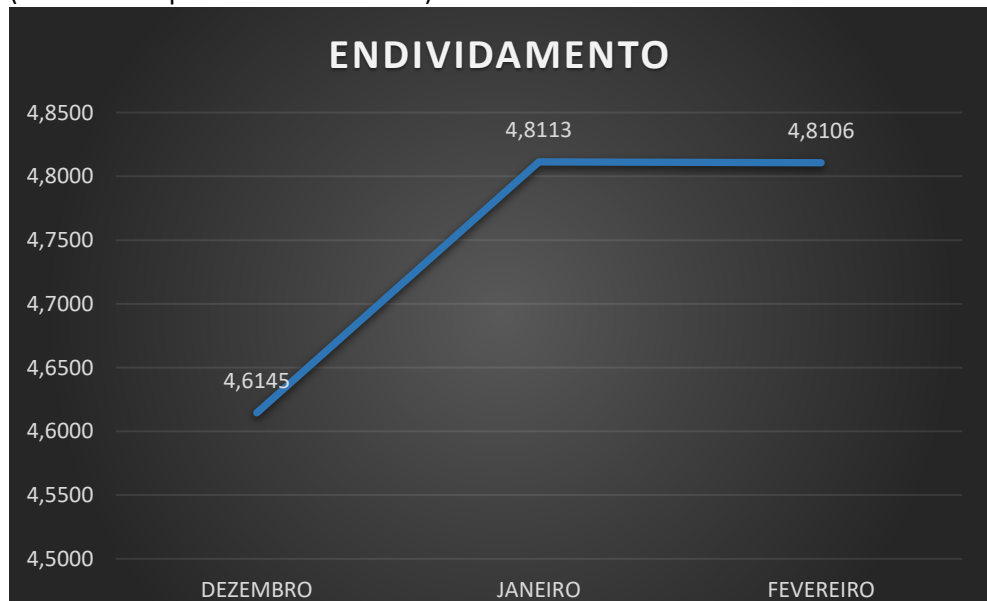
Tomando como referência que o índice de liquidez ideal é 1, assim como que em fevereiro houve queda dos percentuais, é importante que a gestão volte a promover ações que impliquem sua elevação, reconhecendo que tais índices, por serem influenciados pelo processo de recuperação judicial, ainda estão aquém do ideal.

(Referência: quanto maior melhor)



Ratificando a queda dos índices de liquidez, é importante ressaltar que no mês em análise houve redução do endividamento da Recuperanda, o que reforça a necessidade de intensificar as ações de soerguimento da Recuperanda, tendo em vista a aproximação da realização da AGC.

(Referência: quanto menor melhor)

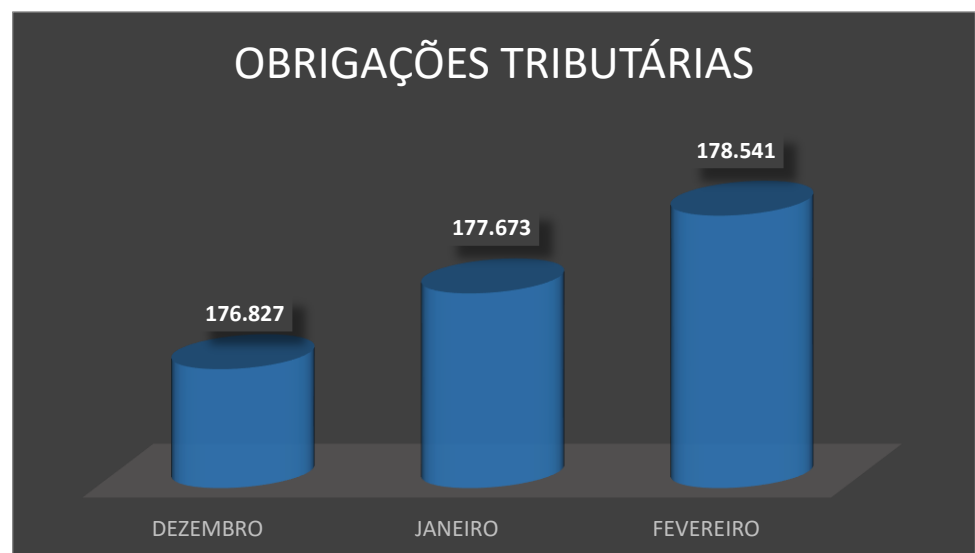


Sobre o Capital de Giro, ainda com registro negativo, pode ser constatado que tal índice continua apresentando aumento, saindo de - R\$ 159.702.675,15 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para - R\$ 161.099.061,12 (cento e sessenta e um milhões, noventa e nove mil, sessenta e um reais e doze centavos).



\*Valores em milhares de reais

Em análise ao referido indicador, observa-se que a conta “Obrigações Tributárias” ainda é a principal causa para os resultados negativos, tendo em vista que seu valor é de R\$ 178.540.816,92 (cento e setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

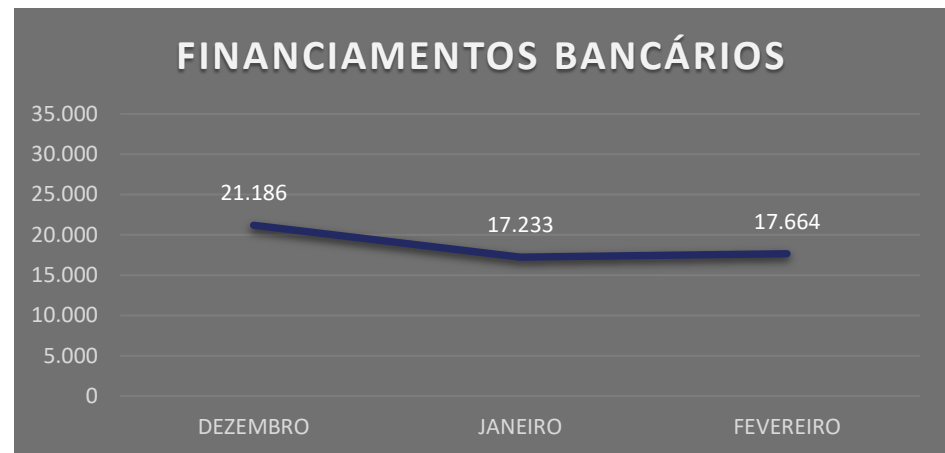


\*Valores em milhares de reais

Segue composição da referida conta:

IMPOSTOS	VALOR
PARCELAMENTO PGFN PERT	107.097.724,66
PARCELAMENTO RFB E PGFN	23.550.594,07
PROCESSOS FISCAIS IPI	20.438.836,80
IPI	9.514.940,19
PARCELAMENTO PROCESSOS FISCAIS	7.578.945,87
PARCELAMENTO PGFN 2	5.237.436,08
PROCESSOS FISCAIS COFINS	1.380.109,81
COFINS NÃO CUMULATIVO	1.114.893,78
PARCELAMENTO ICMS 12.097470300.75	944.321,55
ICMS	481.951,38
PROCESSOS FISCAIS PIS	299.629,24
PIS	242.024,61
PARCELAMENTO PEP VARGINHA	217.865,51
PARCELAMENTO ICMS ST	167.844,40
PARCELAMENTO INSS	128.045,82
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	47.397,59
PIS, COFINS E CSLL TERCEIROS	27.932,91
PARCELAMENTO IRRF PROCESSOS	29.103,96
PARCELAMENTO IPI	12.171,87
PARCELAMENTO PEP	10.036,50
ISS	7.990,57
INSS TERCEIROS	8.369,67
PARCELAMENTO EFD PROC 13811720444/2014	2.650,08
<b>TOTAL</b>	<b>178.540.816,92</b>

Destarte, finalizando as informações contábeis, a rubrica “Financiamentos bancários” apresentou aumento de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), saindo de R\$ 17.232.603,96 (dezessete milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 17.663.553,56 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).



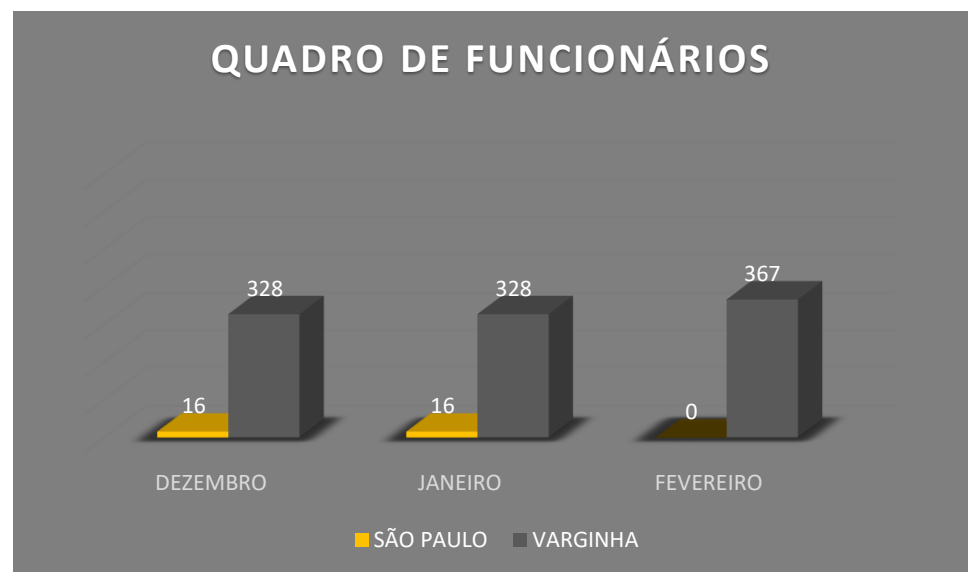
Segue composição da referida conta:

FINANCIAMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO
BRADESCO	19.951,16	9.975,58
BANCO DO BRASIL - FINAME	208.171,20	178.868,55
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.004.481,60	17.474.709,43
<b>TOTAL</b>	<b>17.232.603,96</b>	<b>17.663.553,56</b>

## 3.2 Recursos humanos

A Recuperanda possui duas unidades, uma no município de São Paulo/SP, onde fica situado o setor de gestão estratégica; conselho administrativo; diretorias comercial, administrativa e financeira; gerência de compras e marketing; e outra unidade em Varginha/MG, onde fica localizado seu parque fabril.

Conforme pode ser observado no gráfico abaixo, no referido mês não existem funcionários na unidade de São Paulo/SP, isso porque foram todos transferidos para a unidade de Varginha/MG, que saiu de 328 (trezentos e vinte e oito) funcionários para 367 (trezentos e sessenta e sete).



Conforme citado pela Recuperanda, não houve motivo específico para a transferência dos colaboradores, apenas em decorrência da ociosidade da estrutura e de alguns colaboradores que estavam lotados em São Paulo/SP haverem se mudado em Varginha/MG.

### 3.3 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado do exercício apresentado pela Recuperanda, é possível identificar aumento no faturamento, no seu enfoque bruto, de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento), atingindo cifra de R\$ 18.905.030,84 (dezoito milhões, novecentos e cinco mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos).



\*Valores em milhares de reais

Conforme informações da Recuperanda, os meses de dezembro a fevereiro são sazonais para os negócios da Electro Plastic, sendo natural que o faturamento nesse período apresente tal variação.

No âmbito das informações financeiras, é flagrante a constatação de que houve queda de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) nas “Despesas Operacionais”, totalizando R\$ 2.858.019,22 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, dezenove reais e vinte e dois centavos).

O valor alcançado em fevereiro representou 15,12% (quinze vírgula doze por cento) do faturamento total, enquanto em janeiro esse percentual foi de 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento).



\*Valores em milhares de reais

Tal indicador demonstra que a equipe gestora da Recuperanda tem efetuado gestão eficiente das despesas, reduzindo-as no momento que houve crescimento do faturamento.



Outra conta que precisa ser observada é a “*Custos Produtos Vendidos - CPV*”, pois mantém relação direta com o resultado final da empresa.

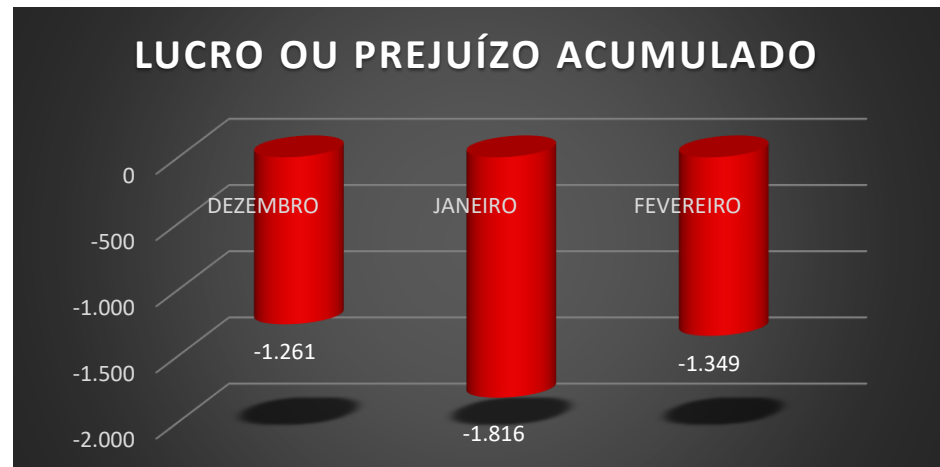
Em sua análise, observa-se que o CPV apresentou aumento de 13,6% (treze vírgula seis por cento), saindo de R\$ 11.716.094,64 (onze milhões, setecentos e dezesseis mil, noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 13.309.978,31 (treze milhões, trezentos e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).



\*Valores em milhares de reais

O total apresentado em fevereiro foi equivalente a 70,4% (setenta vírgula quatro por cento) do faturamento bruto, sendo que, no mês anterior, esse percentual foi de 71,01% (setenta e um vírgula zero um por cento), o que retrata uma pequena melhora.

Finalmente, pela análise do resultado da ELECTRO PLASTIC, se observa queda no prejuízo de 25,72% (vinte e cinco vírgula setenta e dois por cento), saindo de -R\$ 1.815.874,07 (um milhão, oitocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos) para -R\$ 1.348.908,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais).



\*Valores em milhares de reais

Vale ressaltar que o aumento do faturamento e a queda das despesas operacionais fizeram com que o prejuízo da Recuperanda fosse menor no período em análise.

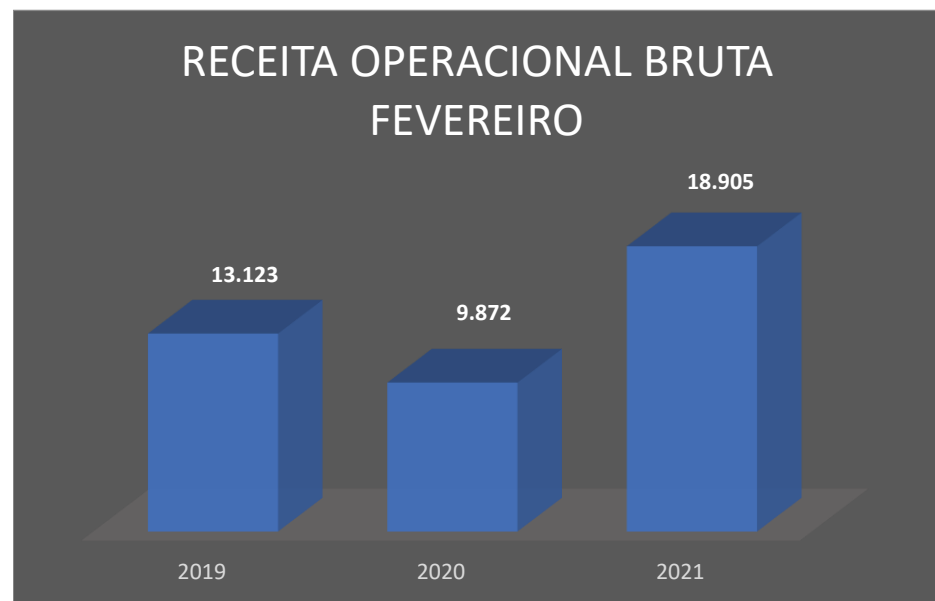
.4

## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

### 4.1 Mudança da planta industrial

Conforme já é sabido, a mudança da planta industrial de São Paulo/SP para Varginha/MG foi o principal motivo que ensejou o pedido de recuperação judicial da ELECTRO PLASTIC eis que, mesmo com planejamento, a queda no faturamento foi inevitável.

Todavia, ao comparar a rubrica “*Receita Operacional Bruta*” dos meses de fevereiro de 2019, 2020 e 2021, verifica-se que a conta perfazia cifra de R\$ 13.122.715,86 (treze milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), havendo sido reduzida para R\$ 9.871.771,10 (nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), em seguida apresentando seu melhor resultado para o mês de fevereiro, atingindo cifra de R\$ 18.905.030,84 (dezoito milhões, novecentos e cinco mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos), o que indica que a empresa conseguiu se reestruturar após a mudança da planta industrial.



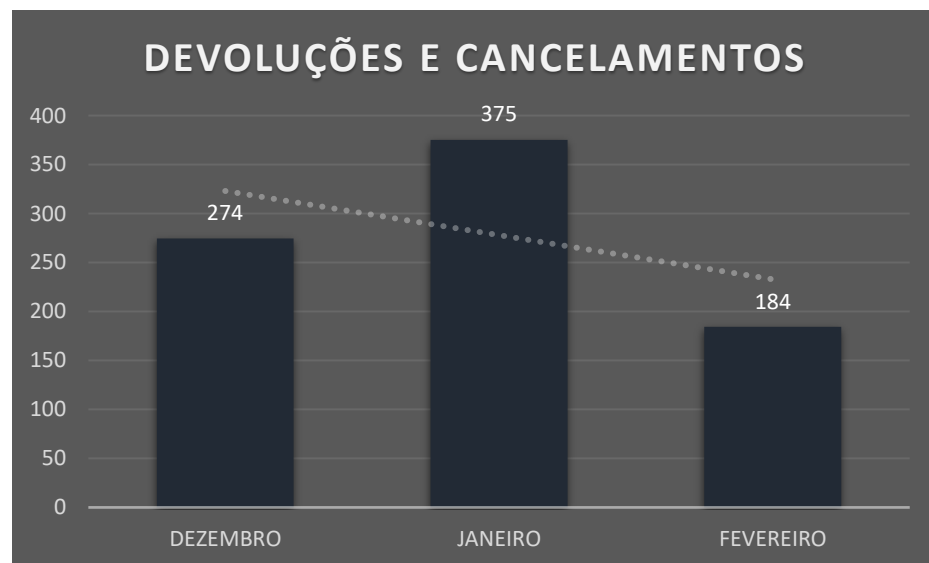
\*Valores em milhares de reais

## 4.2 Know how

Outro fator que teve relação direta com a mudança da planta industrial foi a alteração do ativo intangível que provocou perda de qualidade dos produtos, aumento dos gastos com desperdícios de matéria-prima e devoluções de mercadorias por insatisfação dos clientes, o que foi minimizando com a requalificação da nova equipe.

No mês em análise, as “Devoluções e cancelamentos” voltaram a cair, totalizando R\$ 184.245,13 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais, e treze centavos), valor que representa 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) do faturamento bruto.

Tais informações podem ser visualizadas no gráfico abaixo:



\*Valores em milhares de reais

Conforme apresentado pela Recuperanda, os principais motivos das devoluções no referido mês foram recusa de cliente por destaque indevido de IPI, problema da qualidade, mercadoria avariada, falta de material no ato da entrega e erro nos dados cadastrais do cliente.

.5

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5002545-70.2019.8.13.0707

RECUPERANDAS: ELECTRO PLASTIC

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
07/05/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
16/05/2019	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
17/05/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
24/05/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
08/06/2019	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
15/07/2019	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
11/10/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
11/10/2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
12/11/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
23/10/2019	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
10/03/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
06/04/2021	1ª Convocação da assembleia Geral de Credores	art. 36, I
13/04/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

.6

## CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações contábeis e financeiras, juntamente com as notas explicativas da ELECTRO PLASTIC, evidenciam que a Recuperanda apresentou aumento no faturamento bruto de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento), reduzindo seu resultado negativo em relação ao mês anterior.

Conforme informado pela Recuperanda, os meses de dezembro a fevereiro são sazonais para o negócio da ELECTRO PLASTIC, podendo o faturamento apresentar variações nesse período.

Vale ressaltar a necessidade de redução dos custos e despesas da Recuperanda, a fim de mitigar os impactos negativos.

Assim, por estes fundamentos, reputa esta Administradora Judicial sejam adequados os procedimentos adotados pela Recuperanda, sem prejuízo da adoção de outras tantas medidas necessárias à retomada do empreendimento.

Belo Horizonte/MG, 15 de abril de 2021.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial*  
OAB/MG 170.449